



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 202/2021.

PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº 900/2021

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

I - RELATÓRIO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o Projeto de Lei nº 155, 21 de setembro de 2021, de autoria da Senhora Deputada Estadual Teresa Britto que tem a seguinte ementa: "INTEGRA O DIA DO FISIOTERAPEUTA E DO FISIOTERAPEUTA OCUPACIONAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ".

Em fundamento à sua pretensão a autora do Projeto ressalta que a fisioterapia e a terapia ocupacional são profissões distintas, mesmo ambas sendo profissões que cuidam da saúde, de maneira diferente.

Ressalta que desde o ano da homologação do Decreto Lei, o dia 13 de outubro passou a ser comemorado como o dia nacional do fisioterapeuta e terapeuta ocupacional. Assim sendo, a referida data, já tradicionalmente comemorada pela categoria, foi oficializada pela Lei nº 13.084, de 8 de janeiro de 2015, que estabelece o Dia Nacional de Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, celebrado, anualmente em todo o território brasileiro.

Acrescenta que a presente proposição constitui um justo reconhecimento aos fisioterapeutas e aos terapeutas ocupacionais, ressalta a importância do apoio dos Deputados para a aprovação da matéria.

A primeira questão que se coloca para análise diz respeito à existência de competência reconhecida pela CF/88 aos Estados para editar normas e desenvolver políticas públicas referentes às ações de saúde voltadas para a população em geral ou, para algum de seus segmentos em especial.

No caso que se aprecia, objetiva apenas instituir e integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Piauí o dia do Fisioterapeuta e do Fisioterapeuta Ocupacional no calendário oficial de eventos do estado do Piauí, a ser celebrado no dia 13 de outubro.

Assim, reconhece-se incontroverso que a competência legislativa da subsunção da matéria trata-se de competência constitucional fixado pelo inciso



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

XII, do art. 24 da CF/88 - legislar sobre assuntos de interesse Estadual e complementar a legislação federal e estadual no que couber.

Verifica-se, ainda, que tal norma proposta pela Deputada Estadual Teresa Britto, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, observado o que dispõe os arts. 96, I e 105, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, encontrando-se a matéria perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico Estadual.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.

II - DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo acatamento do voto do relator

() Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, __de novembro de 2021.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

Quem da comissão

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 08/11/2021
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>Justiça e</i>
<i>Ordem Pública</i>

HP